



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015

Fundada 10/02/1996 - Gestão 2020- 2022



PLANO DE TRABALHO 2021 APAE BURI

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo (S) Deficiência (s) atendidas pela entidade	Assinalar a Deficiência atendida pela entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla Associada à deficiência Intelectual	X
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência Múltipla associada ao transtorno do Espectro Autista	
Deficiência intelectual/deficiência múltipla associada à deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno de Autista	

Ano de Vigência 2021

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Sigla/denominação: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buri

CNPJ: 01409123/0001-43

Natureza Jurídica: Organização da Sociedade Civil - OSC

Rua: Orozimbo da Silva de Almeida, 10 Conjunto São João

CEP: 18.290-000

Cidade/Estado: Buri - São Paulo

Telefone e Fax: 15 3546-3293

E-mail: admapaeburi@hotmail.com

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data - 18/12/2018 folhas: 3

CNPJ - 01.409.123/0001-43 Rua: Orozimbo da Silva de Almeida, nº 10 Conjunto São João CEP - 18.290-000 - Buri - SP
Telefone (15) 3546-3293 - Escola de Educação Especial "Leandro Domingues dos Santos" - Centro Terapêutico Integrado -
E-mail - admapaeburi@hotmail.com - apaeburi@hotmail.com - apaescola@hotmail.com





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015

Fundada 10/02/1996 - Gestão 2020-2022



INTRODUÇÃO

O Plano de trabalho tem com finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervissimo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O papel das entidades parceiras junto a esses alunos se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Os alunos que apresentarem condições de frequentar a escola regular, devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover a atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual, e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do ensino Fundamental, anos Iniciais, até 29 anos e 06(seis) meses com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do Anexo II, na seguinte proporção:

Alunos do Ensino Fundamental de até 29(vinte e nove) anos e 06 (seis) meses deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

1. 30 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 04 classes, sendo:
 - a. 09 alunos entre 22 e 29 anos, agrupados em 01 classes com até 15 alunos
 - b. 08 alunos entre 18 e 27 anos, agrupados em 01 classes com até 15 alunos
 - c. 06 alunos entre 20 e 28 anos, agrupados em 01 classes com até 15 alunos
 - d. 07 alunos entre 16 e 21 anos, agrupados em 01 classes com até 15 alunos

Total de 30 alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital) .

CNPJ - 01.409.123/0001-43 Rua: Orozimbo da Silva de Almeida, nº 10 Conjunto São João CEP - 18.290-000 - Buri - SP
Telefone (15) 3546-3293 - Escola de Educação Especial " Leandro Domingues dos Santos" - Centro Terapêutico Integrado -
E-mail - admapaeburi@hotmail.com - apaeburi@hotmail.com - apaescola@hotmail.com





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015

Fundada 10/02/1996 - Gestão 2020-2022



Observações:

A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parcerias ao longo do ano de 2021, obedecendo ao limite quantitativo de até 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC), desde que obedecidos os critérios estabelecidos pela SECRETARIA. Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino que verificará o cumprimento dos critérios. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já matriculados nas entidades parceiras).

Além dos alunos do ANEXO I, matriculados em classe de Entidades Parceiras do ano de 2019, poderão ser encaminhados novos alunos durante o ano de 2020 (mediante procedimento adequado) até o limite total (Anexo I mais novos alunos) de:

- _____ alunos autistas de Nível II e III;
- _____ alunos com deficiência intelectual.

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe. As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 06 e no máximo 10 alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais, para alunos de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA:

- NÍVEL II - que exige apoio substancial: no máximo 6 (seis) alunos por classe.
- NÍVEL III - que exige apoio muito substancial: no máximo 4 (quatro) alunos por classe.

CNPJ - 01.409.123/0001-43 Rua: Orozimbo da Silva de Almeida, nº 10 Conjunto São João CEP - 18.290-000 - Buri - SP
Telefone (15) 3546-3293 - Escola de Educação Especial "Leandro Domingues dos Santos" - Centro Terapêutico Integrado -
E-mail - admapaeburi@hotmail.com - apaeburi@hotmail.com - apaescola@hotmail.com





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015

Fundada 10/02/1996 - Gestão 2020-2022



Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 e 29 anos e 6 meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as sala em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração
4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEDUC para a rede regular de ensino. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEDUC para inserção no mundo do trabalho e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I-DA SECRETARIA

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
 - b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
 - c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
 - d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d.1) Pessoal (Área Pedagógica) - mínimo 80%: serão aceitas na prestação de contas as seguintes

CNPJ - 01.409.123/0001-43 Rua: Orozimbo da Silva de Almeida, nº 10 Conjunto São João CEP - 18.290-000 - Buri - SP
Telefone (15) 3546-3293 - Escola de Educação Especial "Leandro Domingues dos Santos" - Centro Terapêutico Integrado -
E-mail - admapaeburi@hotmail.com - apaeburi@hotmail.com - apaescola@hotmail.com





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 –
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015

Fundada 10/02/1996 - Gestão 2020-2022



despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário.

Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.

d.2) **Despesas Administrativas – máximo 20%**. Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool em gel, token, sabonete líquido e termômetro.

e) elaborar e conduzir a execução da política pública;

f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II - da OSC:

a) Ministrará a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;

b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;

c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;

d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;

e) garantir programa Socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;

f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;

g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;

h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;



944
Al



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015

i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;

jj) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

l) Atender a todos os regramentos pertinentes a às instituições privadas vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, considerando inclusive, em virtude da excepcionalidade causada pela pandemia do COVID-19, os termos da Deliberação do Conselho Estadual da Educação-CEE nº 177, homologada pela Resolução SEDUC de 18-3-2020, e demais atos regulamentares expedidos pela Secretaria da Educação.

DOS ANEXOS

Integram o presente Plano de Trabalho:

ANEXO I - Etapas de execução

ANEXO II - Lista de Alunos Matriculados em Classes de Entidades Parceiras do ano de 2020 e os respectivos comprovantes de matrícula na SED (PDF)

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome: Aparecida de Fátima Domingues Oliveira Almeida
CPF
RG 9.052.963-7
CARGO Supervisor de Ensino-Gestor do Termo de Colaboração.

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: Mariza de Fátima Rodrigues Lucio de Oliveira
CPF 051.721.068-12
RG 14.749.217-8
CARGO Diretora Administrativa

Marcio Nunes da Cruz
RG 21602553-9
Dirigente Regional de Ensino
12/10/2020



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015

Fundada 10/02/1996 - Gestão 2020 -2022



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

Alguns membros da sociedade de Buri tiveram a iniciativa de formar a Associação com o intuito de prestar atendimento às pessoas com deficiência do Município, com o objetivo realizou-se um edital de convocação em 20 de janeiro de 1996 publicado no comércio local e notificado a sociedade a respeito da Assembleia Geral que aconteceu no dia 10 de fevereiro de 1996.

A Assembleia Geral contou com a presença de representante da comunidade de Buri. Sr. Jorge Antunes da Roda e Tasso Fernando Vasquez, Presidente da APAE da Cidade de Itararé e Delegado Regional a Presidente da APAE de Sorocaba, respectivamente.

Dando origem a primeira Diretoria Executiva, Diretoria Administrativa e com o Conselho Fiscal, a homologação do Estatuto da Entidade. Com poucos recursos financeiros, a APAE de Buri que contava apenas com a mensalidade dos Associados, em 13 de novembro de 1998 a APAE de Buri recebeu a autorização para funcionar como Escola de Ensino Fundamental Incompleto e recuperou a Escola de Educação Especial "Leandro Domingues dos Santos", em homenagem a um filho da Cidade de Buri e portador de Hidrocefalia.

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A APAE de Buri é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Orozimbo Silva de Almeida, 10, Conjunto São João, foro no município de Buri, Estado de São Paulo.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015

Fundada 10/02/1996 - Gestão 2020 -2022



A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buri (APAE), fundada em 10 de fevereiro de 1996 é uma entidade filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural e de saúde, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

A principal missão da entidade é promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientações, prestação de serviço e apoio as famílias, direcionada a melhoria de qualidade de vida das pessoas com deficiências e a construção de uma sociedade justa e solidária (Estatuto-artigo 1º e 2º)

A Escola foi autorizada a funcionar pela portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicado no DOE de 29/10/1999 mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buri – APAE CNPJ nº 01.409.123/000-43.

E em 16 de dezembro de 2014, foi inaugurado o Centro Terapêutico Integrado, com recursos repassados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, indicação do Deputado Dilmo dos Santos, atualmente certificada pela Diretoria Regional de Assistência Social de Itapeva DRADS, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buri – APAE CNPJ nº 01.409.123/0001-43, com o certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, Certificado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, certificado do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Certificado do Conselho Municipal da Saúde - CMS – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

DESCRIÇÃO

A APAE de Buri, durante seus 24 (vinte e quatro) anos de atuação, tem como público alvo a Pessoa com Deficiência proporcionando atendimento na área da Educação, Assistência Social e Saúde. A Associação tem por finalidade atuar como elemento integrador, empenhado em garantir o desenvolvimento integral das potencialidades do usuário e minimizar suas dificuldades. A Associação viabiliza educação igualitária, com fundamento pedagógico nos seguimentos de ensino a que se propõe a oferecer. O processo educacional é determinante na formação e desenvolvimento de todo cidadão, e de maneira crucial aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 –
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015

Fundada 10/02/1996 - Gestão 2020 -2022



Ciente da sua responsabilidade a entidade com atuação de equipe multiprofissional é composta por Pedagogo, Assistente Social, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta.

Através dos projetos executados a entidade irá proporcionar ao usuário:

- ❖ Condições para que expresse sua individualidade e autonomia;
- ❖ Assegurar e garantir os direitos da pessoa com deficiência;
- ❖ Possibilitar o desenvolvimento da pessoa com deficiência, contribuindo para sua melhor qualidade de vida;
- ❖ Desenvolver ações que visem à capacitação e orientação às pessoas com deficiência e seus familiares;
- ❖ Proporcionar momento de aprendizado, descontração e integração entre usuários, comunidade e família;
- ❖ Desenvolver trabalhos sociais com as famílias e usuários de forma sistematizada, com finalidade de fortalecer o vínculo familiar;
- ❖ Oferecer aos usuários qualidade nos atendimentos multiprofissional.

O desenvolvimento dos serviços surge com a intenção de representar um instrumento para a efetivação de direitos fundamentais da Pessoa com Deficiência, já que a Equipe acredita que vencer a negação de direitos e a invisibilidade dessa importante parcela da população é um desafio permanente

A APAE de Buri proporciona atendimento a 60 usuários, com deficiência intelectual e deficiência múltipla, que necessitam de apoio permanente/pervasivo, oportunizando acesso à educação, ampliação das habilidades acadêmica funcional e básica de vida diária e prática, estimulando assim suas competências, proporcionando o pleno desenvolvimento de sua inclusão social.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015

Fundada 10/02/1996 - Gestão 2020- 2022



ANEXO I ETAPAS DE EXECUÇÃO

Equipe do projeto (recursos humanos)

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar)

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares - Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

Aplicação de Recursos:

Nº	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
		CORRENTE	TOTAL
01	Pessoal (Área Pedagógica) 100%		153.150,00
TOTAL			153.150,00

VALOR TOTAL DA PARCERIA	R\$
-------------------------	-----

Quadro de Desembolso

MÊS	DESEMBOLSO R\$
JANEIRO	38.287,50
MARÇO	38.287,50
JUNHO	38.287,50
SETEMBRO	38.287,50
TOTAL	153.150,00





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015

Fundada 10/02/1996 - Gestão 2020- 2022



ANEXO II LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSES DE ENTIDADE PARCEIRAS EM 2020

CLASSE Nº 253321251

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	IDADE	RA
1	Claudinei Lopes de Faria	06/11/1993	27 Anos	000044099893
2	Daniel Leite dos Santos	02/09/1993	27 Anos	000049497736
3	Juliano Galvão de Almeida	10/08/1995	25 Anos	000101894712
4	Leandro Camargo da Silva	14/01/1993	27Anos	000049506951
5	Valdiclei de Souza Bonete Soares	26/01/1994	26 Anos	000101898817
6	Nilson Garcia Junior	14/06/1996	24 Anos	000045000842
7	Jonatan Sousa da silva	27/12/1999	21 Anos	000101172128
8	Natalia da Conceição Plens dos Santos	03/12/1993	27 Anos	000042072048
9	Tiago da Silva Costa	28/07/1991	29 Anos	000100639630

CLASSE Nº 253322473

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	IDADE	RA
1	Ana Paula Ferreira Bueno	05/04/1996	24 Anos	000049296718
2	Daniele Leonel dos Santos	06/12/1998	22 Anos	000100993494
3	Claion Bruno Oliveira	21/06/1998	22 anos	000102328539
4	Vitor Henrique Aparecido Guimarães Szabo	12/10/2001	19 anos	000100319125
5	Leonardo Camargo Silva	25/06/1996	24 Anos	000100936037
6	Matheus Comeron da Silva	26/04/1996	24 Anos	000049939476
7	Kettelin Cassandra Dias Santos	08/09/2003	17 Anos	000105292354
8	Mara Rodrigues de Oliveira	13/02/1994	26 Anos	000045874373

CNPJ - 01.409.123/0001-43 Rua: Orozimbo da Silva de Almeida, nº 10 Conjunto São João CEP - 18.290-000 - Buri - SP
Telefone (15) 3546-3293 - Escola de Educação Especial " Leandro Domingues dos Santos" - Centro Terapêutico Integrado -
E-mail - admapaeburi@hotmail.com - apaeburi@hotmail.com - apaescola@hotmail.com



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI**

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015

Fundada 10/02/1996 - Gestão 2020- 2022

**CLASSE Nº 253323208**

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	IDADE	RA
1	Bruna Cristina Leite de Oliveira	21/08/1994	26 Anos	000100639639
2	Silmara da Silva Santos	05/01/2000	20 Anos	000101903777
3	Lucas Aparecido Silva Pedroso	27/04/1999	21 Anos	000104663419
4	Julio Cesar de Oliveira Santos	11/11/1993	27 Anos	000104391973
5	Ricardo Braz da Silva	22/08/2001	19 Anos	000104392480
6	Edson Bueno de Melo	30/06/1999	21 Anos	000046094841

CLASSE Nº 253323984

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	IDADE	RA
1	Johnny Goes Oliveira	19/04/2003	17 Anos	000106740064
2	Julio Cesar de Oliveira	21/01/2005	15 Anos	000107927780
3	Jessica Americo Oliveira	29/07/2000	20 Anos	000107106281
4	Leticia Camargo Lima	05/12/2004	16 Anos	000108689018
5	Ana Caroline de Fátima Ribeiro	14/05/2003	17 Anos	000106740146
6	Lucas Emanuel Bonrruque dos Santos	03/03/2004	16 Anos	0001044392585
7	Luan Aparecido Fernandes Nunes	05/02/2005	15 Anos	000105969446

CNPJ - 01.409.123/0001-43 Rua: Orozimbo da Silva de Almeida, nº 10 Conjunto São João CEP - 18.290-000 - Buri - SP
Telefone (15) 3546-3293 - Escola de Educação Especial "Leandro Domingues dos Santos" - Centro Terapêutico Integrado -
E-mail - admapaeburi@hotmail.com - apaeburi@hotmail.com - apaescola@hotmail.com

